



## MUNICIPIO DE PARATY

---

**Mensagem nº. 043/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial - R\$768.015,20 (setecentos e sessenta e oito mil quinze reais e vinte centavos)**

**PROCESSO 32917/2023**



A3128BA3FEE8D091

**TIPO DE PROCESSO:** Regulamentação (Leis/Decretos)

**ASSUNTO:** Projeto de Lei

**ABERTURA:** 18 de dezembro de 2023 às 15:29

**SIGNATÁRIO** Legislativo - SEG

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/processos/A3128BA3FEE8D091>



**De: Legislativo - SEG**

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

**Para: CAMARA MUNICIPAL DE PARATY**

**Data: 18 de dezembro de 2023 às 15:29**

Segue mensagem para protocolo de P.L

**Anexo(s)**

Mensagem à Câmara 043.pdf

## Mensagem à Câmara nº. 043/2023

Paraty, 18 de dezembro de 2023

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, na segunda parte de implementação de sinalização turística.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$768.015,20 (setecentos e sessenta e oito mil quinze reais e vinte centavos).

**Art. 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

920	02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	<b>768.015,20</b>
-----	----	----	----	-----	------	--------------	------	--------------	---	-------------------

**Art. 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

**Art. 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXX de 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000





**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

83B04592BD6F4FCFA535FE5809018198

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/83B04592BD6F4FCFA535FE5809018198>



**De:** CAMARA MUNICIPAL DE PARATY

**Para:** Legislativo - SEG

**Data:** 29 de dezembro de 2023 às 14:58

ENCAMINHAMOS O PL 113/23, APROVADO POR ESTA CASA DE LEIS NA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/12/23, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

**Anexo(s)**

projeto\_lei\_113\_29122023.pdf

**APROVADO**  
Por 9 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 29/12/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**  
Por 9 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 29/12/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Mensagem à Câmara nº. 043/2023

Paraty, 18 de dezembro de 2023

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, na segunda parte de implementação de sinalização turística.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**APROVADO**  
Por 9 votos a favor,  
e 0 votos contra  
e 0 abstenção(ões)  
Paraty, 29/12/23  
Presidente \_\_\_\_\_

**ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)**  
Justiça e orçamento  
**PARA PARECER**  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº. 113 /2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$768.015,20 (setecentos e sessenta e oito mil quinze reais e vinte centavos).

**Art. 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

920	02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	768.015,20
-----	----	----	----	-----	------	--------------	------	--------------	---	------------

**Art. 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

**Art. 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXX de 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000





**De: Legislativo - SEG**

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

**Para: Reserva Orçamentaria**

**Data: 29 de dezembro de 2023 às 15:16**

✔ Tramitado

Para elaboração do Decreto nº. 126, de 29 de dezembro de 2023.

#### **Anexo(s)**

Lei 2.469 de 2023 - abertura de crédito.pdf

## LEI Nº. 2.469/2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$768.015,20 (setecentos e sessenta e oito mil quinze reais e vinte centavos).

**Art. 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

920	02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	<b>768.015,20</b>
-----	----	----	----	-----	------	--------------	------	--------------	---	-------------------

**Art. 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

**Art. 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em 29 de dezembro de 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

0A965308C76D4F6CAF1228C464653CE2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0A965308C76D4F6CAF1228C464653CE2>



**De: Reserva Orçamentaria**

Enviado por: ERENICE DE CASTRO VIEIRA (erenice)

**Para: Legislativo - SEG**

**Data: 29 de dezembro de 2023 às 15:48**

Encaminho o Decreto 126/23 para assinatura e publicação.

---

**Erenice Vieira**



**Anexo(s)**

Dec. 126-2023- Abertura de Crédito - Secretaria de Turismo - Sinalização.pdf

**DECRETO Nº 126/23, de 29 de dezembro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2.469/2023.**

DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 768.015,20 (setecentos e sessenta e oito mil quinze reais e vinte centavos).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

920	02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	<b>768.015,20</b>
-----	----	----	----	-----	------	--------------	------	--------------	---	-------------------

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000





**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

38891B97A09644EEBE35C35ED35A32E0

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/38891B97A09644EEBE35C35ED35A32E0>